

**Parecer Nº: 0073/2020 - ASJUR**

**Assunto:** Chamamento Público n.º 002/2020.

**Interessado:** AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB.

**Processo nº:** 2019.01031.002799-56.

Conforme solicitação realizada a esta Assessoria Jurídica, por meio do Despacho n.º 0048/2020 – CPL, fls. 108, emitimos parecer acerca do Edital de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar parceria (Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação) com a AGEHAB para utilização do Crédito Outorgado de ICMS, previsto na lei estadual n.º 14.542/2003, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários, ou Reforma, Melhoria ou Ampliação de Unidades Habitacionais localizados em municípios goianos, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

## **I – BREVE RELATÓRIO**

O processo foi iniciado pelo Memorando n.º 1271/2019 – GEPROTEC, fl. 02, por meio do qual a Gerência de Projetos e Análise Técnica solicita à Presidência da AGEHAB autorização para abertura do processo de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar parceria com a AGEHAB para utilização do Crédito Outorgado de ICMS, previsto na lei estadual n.º 14.542/2003, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários, ou Reforma, Melhoria ou Ampliação de Unidades Habitacionais localizados em municípios Goianos, tal procedimento visa atender o disposto na Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014.

O Edital de Chamamento Público n.º 002/2020, fls. 47 a 55, tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar parceria (Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação) com a Agência Goiana de Habitação S.A - AGEHAB para utilização do Crédito Outorgado de ICMS, previsto na lei estadual n.º 14.542/2003, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de

Equipamentos Comunitários, ou Reforma, Melhoria ou Ampliação de Unidades Habitacionais localizados em municípios Goianos, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

Constam do Processo Administrativo Eletrônico até a presente data 108 páginas. Elencaremos os documentos de maior relevância jurídica:

<b>EXIGÊNCIA LEGAL POR ANALOGIA (RILCC – AGEHAB)</b>	<b>FOLHAS N° / DOCUMENTO</b>
Requisição do objeto pelo setor competente	02 - Memorando n° 1271/2019 – GEPROTEC;
Estudos Preliminares	03 a 10
Matriz de Risco dos Estudos Preliminares (Lei 13.303/2016, artigo 42, § 1º, “d” e RILCC – AGEHAB, artigo 19, §1º)	11 a 14
Autorizo do Diretor Técnico para início do procedimento;	15 – Despacho n° 1288/2019 - DITEC
Autorizo do Presidente para início do procedimento;	16/18 – Despacho n° 2153/2019 - PRESI
Termo de Referência	21 a 30 31 a 39 - Anexos do TR
Matriz de Risco do Termo de Referência (Lei 13.303/2016, artigo 42, § 1º, “d” e RILCC – AGEHAB, artigo 19, §1º)	40 a 45
Edital de Chamamento Público para Credenciamento n ° 002/2020	47 a 55 e Anexos 56 a 89
Manifestação da Auditoria	91 a 93 – Despacho n° 0158/2020 - AUDIN
Atos de designação da comissão de licitação (RILCC – AGEHAB, artigo 21, parágrafo único, alínea b)	<b>Não foi anexado</b>
Minuta do Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração referente à futura parceria a ser firmada.	71 a 83 e 95 a 106
Lista de documentos técnicos e jurídicos	Anexo II, III e IV do TR

É o breve relato. Passa-se à fundamentação

## II - ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de minutas de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Preliminarmente, salientamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este ASJUR, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e da oportunidade dos atos praticados no âmbito desta AGEHAB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Nossa análise cinge-se na avaliação da legalidade e aprovação da minuta do Edital do Chamamento Público n.º 002/2020 e documentos anexos, dentre os quais a minuta do Termo de Fomento e do Termo de Colaboração, fls. 71/83 e 95/106, com fulcro no artigo 21, alínea “j”, bem como o artigo 34, ambos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.893, na data de 14 de setembro de 2018. A íntegra do referido documento encontra-se disponibilizada para consulta no site da AGEHAB ([www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br)), na aba – Licitações e Contratações:

*Art. 21. A fase preparatória da contratação será instruída em processo administrativo protocolizado e numerado, com os seguintes documentos:*

*j) aprovação da minuta do instrumento convocatório e de seus anexos pela assessoria jurídica da AGEHAB, quando não forem utilizadas as minutas padronizadas.*

*Art. 34. As minutas dos instrumentos convocatórios e seus respectivos contratos, bem como os convênios e demais ajustes, quando diversos das minutas padronizadas aprovadas previamente pela assessoria jurídica, deverão ser submetidas a parecer jurídico prévio.*

Reitera-se contudo o alerta de que, na forma prevista pelo ordenamento jurídico que rege a questão, a análise realizada por meio do presente parecer irá se ater aos elementos constantes deste processo, na presente data, e nossas considerações se limitarão a um prisma estritamente jurídico, vez que a responsabilidade pelas motivações e justificativas, pela aferição da regularidade dos preços, pela especificação dos bens e serviços, ou por qualquer outro aspecto fático e técnico, e não estritamente jurídico, repousa inteiramente sobre o setor de origem, sendo aqui tomados por pressuposto tais pontos.

Esclareça-se que o Chamamento Público **não é uma modalidade de licitação** prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio – RILCC/AGEHAB, é, porém, um instrumento administrativo importante para uniformizar e sistematizar o procedimento das parcerias, com foco no resultado, transparência, eficiência, igualdade e isonomia dos procedimentos de análise e tramitação de processos de solicitação de recursos nesta Agência. Neste sentido, prescreve o RILCC/AGEHAB:

*“Art. 2º. Para os fins do disposto neste Regulamento, será adotado o seguinte glossário de expressões técnicas:*

*XXIX. Edital de Chamamento Público: ato administrativo normativo por meio do qual se convoca potenciais interessados em participarem de procedimentos de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse, patrocínios, convênios e outros necessários ao atendimento das demandas da AGEHAB.”*

A Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Nela há previsão acerca do Chamamento Público nos arts. 23 a 31. O art. 23 da referida lei prevê que *“A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.”*

Já o art. 24 estabelece que:

***“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.”***

No caso vertente, a justificativa técnica para a realização do referido Chamamento Público está presente nos Estudos preliminares, fls. 03 a 10, no Termo de Referência, fls. 21 a 30, bem como no próprio Edital do Chamamento Público nº 002/2020, fls. 47 a 55. Em resumo, transcrevemos as justificativas apresentadas no “**item 4 – Da Justificativa**” do Termo de Referência – fls. 21 a 30, que legitima a realização deste certame, são elas:

#### *“4. DA JUSTIFICATIVA*

*4.1 A AGEHAB é o órgão responsável pela execução da política habitacional de interesse social do Estado de Goiás;*

*4.2 O exercício pleno da moradia realiza-se quando a família possui uma unidade habitacional para residir, quando esta unidade habitacional possui qualidade construtiva e quantidade de ambientes suficientes para atender as suas necessidades e quando existem equipamentos comunitários que oferecem serviços sociais urbanos em edificações adequadas e com boa localização;*

*4.3 A AGEHAB persegue a implementação da política habitacional do Estado e a garantia da qualidade de vida para as famílias de baixa renda por intermédio da utilização de recursos do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e da celebração de parcerias, entre elas os termos de fomento celebrados com as Organizações da Sociedade Civil;*

*4.4 A necessidade de atendimento à lei 13.019/2014, a qual constitui-se no Marco Regulatório das Parcerias entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos objetivando uniformizar e sistematizar o procedimento das parcerias com foco no resultado e transparência;*

*4.5 Estas parcerias possibilitam as OSCs adequar seus espaços de realização de atividades de interesse comunitário, construindo-os, reformando-os ou ampliando-os com a utilização do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Comunitário, para cumprir com seus objetivos sociais estatutários;*

*4.6 Possibilitam também que as OSCs que tem entre seus objetivos a promoção de ações habitacionais possam utilizar dos recursos que o Estado disponibiliza para tal fim, mas que não consegue, com sua estrutura, transformar em obras que melhorem a habitabilidade das moradias precárias.”*

A Diretoria Técnica e a Presidência da AGEHAB autorizaram a abertura do procedimento por meio dos Despachos n.º 1288/2019 – DITEC, fl. 15 e Despacho n.º 2153/2019 – Presi, fls. 16/18. Ressaltamos que referido procedimento deverá ser submetido à Diretoria Executiva para deliberação e aprovação do Termo de Referência e do Edital do Chamamento Público 002/2020.

Quanto ao procedimento adotado pela AGEHAB, passaremos à análise dos atos para que se possa verificar a regularidade da fase preparatória do Chamamento Público. De acordo com o apresentado nos autos, o procedimento foi regularmente autuado, protocolado e numerado. O procedimento adotado se mostra claro, objetivo e simplificado.

Outrossim, consta do Termo de Referência, fls. 21 a 30, o conjunto de elementos necessários para a caracterização precisa, concisa, suficiente e clara do objeto, além da justificativa da seleção, especificação dos objetos das futuras parcerias, os critérios de participação, habilitação e classificação, o cronograma do procedimento e os Recursos Financeiros disponibilizados para o Chamamento. **Entretanto, serão sugeridas adequações pontuais na redação de alguns itens objetivando um maior detalhamento dos mesmos, as quais serão especificadas no rol das RECOMENDAÇÕES.**

Quanto à **Minuta do Edital do Chamamento Público n.º 002/2020, fls. 47 a 55**, observa-se, salvo melhor juízo, estarem presentes os requisitos estabelecidos no **§ 1.º do art. 24 da Lei 13.019/2014**, de acordo com o quadro abaixo:

Exigência legislativa:	Observado na minuta do Edital
Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento <b><u>será precedida de chamamento público</u></b> voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. <b>§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:</b>	
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;	Item 5;
II. Revogado.	
III - o objeto da parceria;	Item 1.2 (subitens 1.2.1 a 1.2.11);
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;	Cronograma (pág. 2 do Edital) e Item 4;
V - as datas e os critérios de seleção e	Item 2;

juízo das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;	
VI - o valor previsto para a realização do objeto;	Item 5;
VII. Revogado.	
VIII - as condições para interposição de recurso administrativo;	Item 3;
IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;	Anexo VI do Edital;
X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;	Será exigido de acordo com o projeto do Equipamento Comunitário;

Quanto à definição dos Recursos Financeiros disponibilizados para o Chamamento Público 002/2020, verifica-se que consta no item 6 do Termo de Referência/item 5 do Edital, os seguintes valores:

**6.1.** O recurso em Crédito Outorgado de ICMS disponibilizado para este Chamamento é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais – 40 equipamentos de 120 mil reais de média), que serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforma de equipamentos comunitários e R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) para construção e ampliação;

**6.2.** Para obras de REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO de moradias o valor 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional;

Atinente à origem do recurso para a futura celebração das Parcerias com as OSCs selecionadas, esclareça-se que serão provenientes do Crédito Outorgado de ICMS, previsto na lei estadual n.º 14.542/2003, destinado exclusivamente às aquisições de mercadorias ou materiais de construção relacionados no § 3º do art. 1.º da Lei Estadual n.º 14.542/2003. De acordo com o Edital será exigida contrapartida das OSCs selecionadas para os projetos de Equipamentos Comunitários. Entretanto, não ficou clara a obrigatoriedade de contrapartida nos casos de reforma, ampliação ou melhoria de Unidades Habitacionais, nesse sentido, recomenda-se que seja mensurado o valor da contrapartida média para a realização

da reforma, ampliação ou melhoria de unidade habitacional, tendo em vista que o valor do Cheque Moradia é destinado exclusivamente à compra de materiais de construção.

Ressalta-se que deverá ser anexado aos autos documento comprobatório da disponibilização do Recurso Estadual de Crédito Outorgado do ICMS – Cheque Moradia, pelo Estado de Goiás para ser operacionalizado pela AGEHAB.

**Para o julgamento das propostas recebidas, via Chamamento Público, a Diretoria Executiva da AGEHAB deverá designar uma Comissão de Seleção em cumprimento do disposto no § 1.º do art. 27 da Lei n.º 13.019/2014.**

Quanto à minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, verifica-se que foram anexadas aos autos uma minuta denominada Termo de Fomento (fls. 71/83) e uma denominada Termo de Colaboração (fls. 95/106), ambas se referem à parceria para Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamento Comunitário. **Não foram anexadas as minutas do Termos de Fomento e Colaboração para reforma, melhoria ou ampliação de unidades habitacionais, devendo, portanto, serem anexadas as referidas minutas aos autos.**

Por fim, ressalta-se que a Auditoria Interna da AGEHAB - AUDIN/AGEHAB, manifestou pelo prosseguimento do feito, conforme se verifica pelo Despacho nº 0158/2020, fls. 91 a 93 dos autos.

### **III. RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO**

#### **1. EM RELAÇÃO À MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) Nº 002/2020, FLS.47 A 55, SUGERE-SE AS SEGUINTE ADEQUAÇÕES:**

**1.1.** No primeiro quadro do Edital (fl. 47) onde consta “Credenciamento” substituir por ***Chamamento***.

**1.2.** Sugere-se acrescentar no texto do OBJETO (1.2.1) a seguinte redação:1.

*“ 1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:*

*1.2.1. O objeto deste Edital é realizar o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar parcerias (Acordos de*

*Cooperação ou Termo de Fomento ou Termo de Colaboração) para utilização do crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, previstos na Lei Estadual n.º 14.542/2003, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários ou Reforma, Melhoria ou Ampliação de Unidades Habitacionais localizadas em municípios Goianos, em conformidade com as especificações constantes neste edital e em seus anexos.”*

**1.3.** excluir o item 1.2.5, por ser idêntico ao item 1.2.4. Renumerar o item 1.2.5.1 para 1.2.5, bem como os demais itens nessa sequência.

**1.4.** no item 5.2 acrescentar os termos em destaque:

5.2. Para obras de REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO de moradias o valor **é de R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais), que serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional.

**1.5.** que após as alterações sugeridas no Termo de Referência, sejam procedidas as correspondentes alterações no Edital.

## **2. EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA, FLS. 21 a 30, Recomenda-se:**

**2.1.** Que as alterações sugeridas nas Cláusulas do Edital, sejam também alteradas no Termo de Referência, caso tiverem sido reproduzidas no referido documento.

**2.2.** Não foi estabelecido critério objetivo para a seleção das OSCs interessadas em pleitear o recurso para reforma, melhoria ou ampliação de Unidades Habitacionais.

**2.3.** Não foi informado se haverá contrapartida da OSC ou dos beneficiários selecionados pela OSC, nos casos de reforma, melhoria ou ampliação de Unidades Habitacionais. Nesse sentido, recomenda-se que seja mensurado o valor da contrapartida média para a realização da reforma, ampliação ou melhoria de unidade habitacional, tendo em vista que o valor do cheque Moradia é destinado exclusivamente à compra de materiais de construção.

**2.4.** A GEPROTEC e a DITEC deverão fornecer os parâmetros para a GCPH elaborar a minuta do Termo de Fomento/Termo de Colaboração para reforma, melhoria ou ampliação de Unidades Habitacionais.

## **3. EM RELAÇÃO ÀS MINUTAS DO TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO,**

**FLS. 71/83 E 95/106, RECOMENDA-SE:**

**3.1. Sejam anexadas as minutas dos Termos de Fomento e de Colaboração para reforma, melhoria ou ampliação de Unidades Habitacionais, tendo em vista que as minutas de fls. 71/83 e 95/106 são idênticas e se referem a Equipamento Comunitário.**

**4. POR FIM, NO INTUITO DE ADEQUAR ESTE CERTAME AOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS EM LEI, RECOMENDA-SE:**

**4.1.** juntar análise e deliberação da Diretoria Executiva da AGEHAB acerca do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020;

**4.2.** seja designada uma Comissão de Seleção para o julgamento das propostas recebidas, via Chamamento Público, em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 27 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.3.** seja anexado aos autos documento comprobatório da disponibilização do Recurso Estadual de Crédito Outorgado do ICMS – Cheque Moradia, para ser operacionalizado pela AGEHAB;

**4.4.** observar e atender, no momento oportuno, todos os requisitos legais atinentes a instrução deste Processo Administrativo, arrolados no parágrafo único do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB;

**4.5.** observar e atender, no momento oportuno, todos os requisitos legais atinentes a DIVULGAÇÃO e a PUBLICAÇÃO no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da AGEHAB na internet, conforme previsto nos arts. 35 e 36 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no do art. 26 da Lei 13.019/2014;

*“Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de **trinta dias**.”*

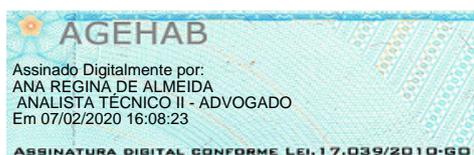
**Ante o exposto, considerando que as recomendações serão atendidas, esta Assessoria Jurídica verifica que há viabilidade jurídica na realização do aludido Chamamento Público, motivo pelo qual aprovamos a minuta do Edital, referente ao Chamamento Público nº 002/2020, fls. 47 a 55, bem como as minutas dos Termos de Fomento e de Colaboração referente a Equipamento Comunitário, fls. 71/83 e 95/106, alusivo ao**

Processo Administrativo Eletrônico n.º 2019.01031.002799-56 da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

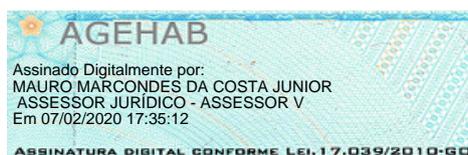
S.m.j. é o parecer, que segue para conhecimento e aprovação da chefia desta ASJUR.

Encaminhem-se os autos à **CPL** para providências cabíveis.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2020.



**AGEHAB**  
Assinado Digitalmente por:  
ANA REGINA DE ALMEIDA  
ANALISTA TÉCNICO II - ADVOGADO  
Em 07/02/2020 16:08:23  
ASSINATURA DIGITAL CONFORME LEI.17.039/2010-GO



**AGEHAB**  
Assinado Digitalmente por:  
MAURO MARCONDES DA COSTA JUNIOR  
ASSESSOR JURÍDICO - ASSESSOR V  
Em 07/02/2020 17:35:12  
ASSINATURA DIGITAL CONFORME LEI.17.039/2010-GO